

DECRETO Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2.017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal Educação, um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Educação, órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de acordo com art. 5º da Lei 3.983/2.014, para exercerem mandatos, distribuídos em suas respectivas Câmaras:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

a. Poder Executivo

Titular: Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon

Suplente: Edinéia Domingas de Miranda

b. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Claudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Marinete da Guia Campos Barros

c. Conselho Tutelar

Titular: Jurandir Rodrigues Bento

Suplente: Antônio Marques Ferreira Mendes

d. Pais dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Claudiana Aparecida da Costa

Suplente: Geisa Mariana de Miranda

Titular: Thiago Leite Rondon

Suplente: Creuzaine Custódio de Pinho

e. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria Valdete de Souza

Suplente: Raí Almeida Botelho

Titular: Osvaldo de Souza Lima

Suplente: Gustavo Leite de Campos

f. Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Antônia Rosa Colar Garcia

Suplente: Josiane Maria da Silva

h. Servidor Técnico-Administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Beatriz Auxiliadora de Campos Silva

Suplente: Cilene Oliveira da Silva

i. Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maristela Santana da Silva

Suplente: Helena Glaziela Barbeiro Amaral

II – Câmara de Educação Básica

a. Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco



b. Educação Especial

Titular: Edilma Fátima da Silva

Suplente: Leoni Bernardes Corrêa

c. Ensino Superior

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Ana Cristina da Silva Cassim

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte

e Lazer

Titular: Ludemila Izabel da Silva

Suplente: Sônia Regina de Souza Neves

e. Magistério Particular

Titular: João Pinheiro

Suplente: Mara Gomes dos Santos

f. Poder Legislativo

Titular: Paulo Conceição Silva

Suplente: Edineth Cassiana Gomes dos Santos

g. Servidor Técnico-Administrativo das Unidades Escolares da Rede

Pública Municipal de Ensino

Titular: Alessandro Assunção e Silva

Suplente: Carlos Augusto de Magalhães

h. Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente: Carla Letícia Oliveira Borges

i. Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Débora Fernanda Parente Sena

Suplente: Paulo de Lima Pereira Junior

j. Assessoria Pedagógica Estadual

Titular: Maria José Pereira de Oliveira

Suplente: Margareth Socorro de Lima Miranda

k. Poder Legislativo

Titular: Suelen Cristina Alves de Moraes

Suplente: Claudio Marinho Corrêa



Art. 2º O mandato do Conselheiro titular e suplente da Câmara do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

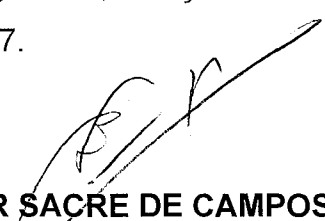
Art. 3º O mandato do Conselheiro titular e suplente da Câmara de Educação Básica será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara do FUNDEB serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Maria de Fátima Gabriel, e, pelo Conselheiro: Jurandir Rodrigues Bento.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Maria José Pereira de Oliveira, e, pelo Conselheiro: João Pinheiro, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário especialmente os Decretos ns.º 37/2.015 e 76/2.015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de janeiro de 2.017.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Titular: Adauton César de Almeida

Suplente: Rogério Florentino Pereira

VI. Representante da Associação que atenda aos requisitos do inciso IV do artigo 82 da Lei 8.078/90 - Instituto Lions da Visão

Titular: Wady Lacerca

Suplente: Parailio Lourenço de Souza

VII - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande - MT

Titular: Eduardo Rodrigues da Silva

Suplente: Eliane Carneiro Araújo

VIII - Representante da Câmara Municipal de Várzea Grande - MT

Titular: Ícaro Gibran Reveles de Andrade

Suplente: Claido Celestino Batista

Art. 2° O Conselho será presidido pela Servidora Municipal, Sr. Carolina Barbosa Costa de Arruda Moreira, e na sua ausência, pela sua suplente.

Art. 3° O Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG – reunir-se-á, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

Art. 4° Perderá a condição de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG, o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas no período de 01 (um) ano.

Art. 5° O mandato dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG será de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6° A função de membro do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON/VG não será remunerada, sendo seu exercício considerando relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando os Decretos Municipais ns. 69/2.014 e 44.2016.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de março de 2017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 04 DE 10 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande – CME/VG, conforme Lei Municipal nº 3.983/2.014, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal Educação, um órgão de caráter normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador do Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO ser o Conselho Municipal de Educação, órgão com função de controle social e assessoramento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeados os membros Conselheiros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, de acordo com art. 5° da Lei 3.983/2.014, para exercerem mandatos, distribuídos em suas respectivas Câmaras:

I - Câmara do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, os quais:

a. Poder Executivo

Titular: Gonçalves Auxiliadora Leite Rondon

Suplente: Edinéia Domingas de Miranda

b. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Claudia Aparecida dos Santos Valadares

Suplente: Marinete da Guia Campos Barros

c. Conselho Tutelar

Titular: Jurandir Rodrigues Bento

Suplente: Antônio Marques Ferreira Mendes

d. Pais dos Alunos das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Claudiana Aparecida da Costa

Suplente: Geisa Mariana de Miranda

Titular: Thiago Leite Rondon

Suplente: Creuzaine Custódio de Pinho

e. Alunos da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria Valdete de Souza

Suplente: Raí Almeida Botelho

Titular: Osvaldo de Souza Lima

Suplente: Gustavo Leite de Campos

f. Conselho Municipal de Educação

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco

g. Diretor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Antônia Rosa Colar Garcia

Suplente: Josiane Maria da Silva

h. Servidor Técnico-Administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Beatriz Auxiliadora de Campos Silva

Suplente: Cilene Oliveira da Silva

i. Professor das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maristela Santana da Silva

Suplente: Helena Glaziela Barbeiro Amaral

II – Câmara de Educação Básica

a. Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Maria de Fátima Gabriel

Suplente: Leyze Grecco

b. Educação Especial

Titular: Edilma Fátima da Silva

Suplente: Leoni Bernardes Corrêa

c. Ensino Superior

Titular: Teobaldo Witter

Suplente: Ana Cristina da Silva Cassim

d. Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Titular: Ludemila Izabel da Silva

Suplente: Sônia Regina de Souza Neves

e. Magistério Particular

Titular: João Pinheiro

Suplente: Mara Gomes dos Santos

f. Poder Legislativo

Titular: Paulo Conceição Silva

Suplente: Edineth Cassiana Gomes dos Santos

g. Servidor Técnico-Administrativo das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino

Titular: Alessandro Assunção e Silva

Suplente: Carlos Augusto de Magalhães

h. Representante dos Centros Municipais de Educação Infantil

Titular: Eva de Paulo Vieira Santos

Suplente: Carla Letícia Oliveira Borges

i. Representante da Secretaria Municipal de Viação e Obras

Titular: Débora Fernanda Parente Sena

Suplente: Paulo de Lima Pereira Junior

j. Assessoria Pedagógica Estadual

Titular: Maria José Pereira de Oliveira

Suplente: Margareth Socorro de Lima Miranda

k. Poder Legislativo

Titular: Suelen Cristina Alves de Moraes

Suplente: Claudio Marinho Corrêa

Art. 2º O mandato do Conselheiro titular e suplente da Câmara do FUNDEB será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 3º O mandato do Conselheiro titular e suplente da Câmara de Educação Básica será de 04 (quatro) anos, permitida uma única recondução, por igual período.

Art. 4º A Presidência e a Vice-Presidência da Câmara do FUNDEB serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Maria de Fátima Gabriel, e, pelo Conselheiro: Jurandir Rodrigues Bento.

Art. 5º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal de Educação – CME serão exercidas, respectivamente, pela Conselheira: Maria José Pereira de Oliveira, e, pelo Conselheiro: João Pinheiro, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogada as disposições em contrário especialmente os Decretos ns.º 37/2.015 e 76/2.015.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 10 de janeiro de 2.017.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2017-ASSISTÊNCIA SOCIAL/PMVG/MT

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no desempenho de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL e do Edital de Homologação do Processo Seletivo Simplificado, de 31 de maio de 2016, ambos publicados no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo relacionados para apresentação da documentação necessária para a contratação temporária, conforme item 12.3. do Edital nº. 003/2016-ASSISTÊNCIA SOCIAL, junto à:

Local: Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento de Recursos Humanos

(sede em frente à Câmara Municipal de VG)

Endereço: Av. Castelo Branco s/n, Bairro: Água Limpa – Várzea Grande-MT.

Horário: 08:00h às 11:30h. das 14:00h às 17:30h

Data da Entrega dos documentos: 30/03/2017 a 07/04/2017 (somente nesta data estaremos recebendo a documentação). OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER APRESENTADOS NESTA DATA IMPRETERIVELMENTE, SOB PENA, DE DESCLASSIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DO CANDIDATO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Téc. Desenvolvimento Econômico e Social / Contador

INSCRIÇÃO	NOME	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
4001004-0	RAFAELE MONTE DA CRUZ	903493	38,25	3

ANEXO I

Conforme item 4.1. - O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital, quando convocado, de acordo com a ordem de classificação e o quadro de vagas, deverá comprovar as seguintes exigências necessárias para contratação:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto n.º 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988 e Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- b) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- e) não registrar antecedentes criminais ou, no caso destes ter cumprido integralmente as penas cominadas;
- f) estar plenamente apto, física e mentalmente para o exercício dos cargos, através de Atestado Médico expedido pela rede pública ou privada;
- g) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal e outras que se fizerem necessárias;
- h) possuir os documentos comprobatórios e requisitos constantes no **Anexo I** e apresentar todos os documentos previstos no item 12 deste Edital.

ANEXO II

Conforme item 12.5. Além de comprovar as exigências do item 4, o candidato contratado deverá apresentar obrigatoriamente, no ato da contratação:

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS:

- a) 01 (uma) foto 3x4;
- b) Cópia da Carteira de Identidade, autenticado em cartório;
- c) Cópia do C.P.F, autenticado em cartório;
- d) Cópia o Título de Eleitor, autenticado em cartório;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral emitido pela internet;
- f) Cópia de Certificado de Reservista, para o sexo masculino, autenticado em cartório;